



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 011/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO. “DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para contratação de Locação de Imóvel .

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição;

DECRETA:

Art. 1º A dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao atendimento da administração, em especial o Imóvel urbano de 461,25 m², constituído da totalidade do lote 07 da quadra 18 da avenida dos Girassois setor Centenário, para instalação da Diretoria de Agricultura e Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Fica em consequência, autorizada Locação do Imóvel do Senhor LUIS AUGUSTO HERLING CAVALINI nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 24, inciso X, conforme proposta de preços, apresentada, no valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil

setecentos e cinquenta reais), pelo período de 15/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano 2018.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS EM RESTOS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS INSCRITOS ATÉ DE 2016, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 20.910 DE 06 DE JANEIRO DE 1.932.”

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos em restos a pagar, inscritos até 2016, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como, outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos e/ou regularizados, nos termos do Decreto Federal n. 20.910 de 06 de janeiro de 1.932.

Artigo 2º - Fica o setor contábil da Prefeitura e dos Fundos deste município autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Artigo 3º - Eventual débito cancelado e que eventualmente ajuizado e não citado a Prefeitura e os Fundos, poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de



sua publicação, revogadas disposições em contrário e, caso necessários retroagir seus efeitos para fechamento patrimonial de 2017.

DADO E PASSADO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 22 de Janeiro de 2018.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR AUDITORIA E COBRANÇA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ISS, JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO BANCO BRADESCO DESTA CIDADE DE AXIXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e especialmente nos termos do Artigo 13, III e V e 25, II da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que a administração pública de Fortaleza do Tabocão Estado do Tocantins, prima pelo cumprimento dos princípios basilares da administração pública, insculpidos os art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO, que os processos licitatórios devem obedecer dentre outros parâmetros os princípios e disposições da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que a cobrança dos tributos de competência municipal é algo substancial à independência financeira dos municípios em relação aos repasses constitucionais da União.

CONSIDERANDO, que os serviços de auditoria e cobrança destes créditos demandam certa experiência e conhecimento na área do direito tributário por parte do profissional que se dispõem a realizar o levantamento dos valores, aplicação dos índices oficiais de correção elaboração de relatórios, lavratura dos autos de infração, lançamento, registro e cobrança dos valores apurados, de forma garantir a exatidão e disponibilização das informações constantes em banco de dados de forma transparente e eficiente.

CONSIDERANDO, que os sistemas de auditoria e patrocínio

ou defesa de causas judiciais ou administrativas são serviços técnicos especializados no sentido legal do termo.

CONSIDERANDO, que a Quintino & Silva Advogados Associados devidamente inscrita no CNPJ nº 27.773.601/0001-93 com profissional devidamente habilitado perante a OAB/TO, apresentou referências de outros prefeitos municipais do Estado do Tocantins, comprovando sua atuação exitosa em casos idênticos ao presente, fato que lhe confere habilitação técnica para a prestação dos serviços na área objeto do processo.

CONSIDERANDO, que o profissional é atuante na área, inclusive possui contratos firmados com outros entes públicos desenvolvendo tais atividades.

DECRETA:

ART. 1º. Fica Decretada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 13, III e V e 25 inciso II da Lei 8666/93, para a contratação de Quintino & Silva Advogados Associados inscrita no CNPJ nº 27.773.601/0001-93 para realizar auditoria e cobrança de crédito tributário de ISS, junto ao Posto de Atendimento do Banco Bradesco desta Cidade de Fortaleza do Tabocão do Tocantins, pelo valor de R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem liquidados após a execução e depósito dos saldos apurados.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCAO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Wagner Teixeira de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 004/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF:790.380.501-00, RG nº: 2.817.515 SSP-GO.

Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas –TO, no dia 02/01/2018 conduzindo o senhor Joaquim de Farias para consulta medica e internação no Hospital Geral.

Saída as 08:00 com retorno no mesmo dia as 18:00

Forma de pagamento deposito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 005/2018 DE
22 DE JANEIRO DE 2018.
“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ meia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor municipal Vanderlan Pereira Coutinho, matrícula 291, portador do CPF:006.802.801-62, RG nº: 454.161 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para reuniões na Assembleia Legislativa com Dep. Carlos Gaguim. Horário de saída as 08:00h do dia 16/01, com retorno as 18:00hs do mesmo dia.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária integral e ½ meia no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal Vanderlan Pereira Coutinho, matrícula 291, portador do CPF:006.802.801-62, RG nº: 454.161 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para reuniões na Assembleia Legislativa com Dep. Cleiton Cardoso e na Casa Civil. Horário de saída as 08:00h do dia 17/01, com retorno as 18:00hs do dia 18/01

Forma de pagamento deposita bancário Banco do Brasil Ag: 2094-X Conta bancária: 31.030-1 .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2018.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias
Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração**

Editado pela Secretaria de Administração